

PROJETO DE LEI

Nº 166/2012

Lei Nº 10.305

AUTÓGRAFO Nº 390/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-24-Abr-2012-09:03-111888-1/2

Nº

PROJETO DE LEI Nº 166 /2012

Dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO FERREIRA PIUGA" a Rua 134, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1953-2008).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de abril de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº

JUSTIFICATIVA:

João Ferreira Piuga, que era filho do senhor Albino Ferreira Piuga e da senhora Elvira Prata Piuga, nasceu no dia 16 de junho de 1953, em Andirá, no Estado do Paraná. Casado com a Senhora Benedita Pantojo Piuga teve três filhos: Eliana, Edson e Cláudia .

O falecido casou-se com a Senhora Benedita Pantojo Piuga 19 de julho de 1974 na cidade de Andirá, no Paraná, para em 1978 mudar-se para Sorocaba na Alameda Guarujá, na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou nesse mesmo ano na Fundação da Metso (Antiga Aço Paulista) e nesta empresa trabalhou até conseguir a sua aposentadoria. Com sua dignidade e contando com a importante ajuda da esposa Benedita conseguiu comprar casa própria e ter uma vida estabilizada e sólida para o casal e as três crianças.

Foi a Nova Sorocaba, exatamente na Alameda Guarujá, que o senhor João Ferreira Piuga viveu desde que chegou de Andirá até os últimos dias de sua vida.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre deu carinho e educação.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. Luiz Antonio Pires no dia 30 de julho de 2008, tendo como causa morte: caquexia, melanoma maligno metastático.

Sorocaba, 24 de Abril de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador



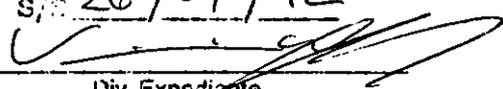
03v

Recebido na Div. Expediente

24 de abril de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

SR 26,04,12



Div. Expediente

Recebido em 27/04/12



Suellen Scura de Lima

Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Rua Comendador Oetzer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 218, do livro C nº 143 de Registro de Óbito, Termo nº 55.440, consta que no dia trinta de julho de (dois mil e oito, foi lavrado o assento de **JOÃO FERREIRA PIUGA**, falecido no dia vinte e sete de julho de dois mil e oito (27/07/2008), às quinze horas e dez minutos, na Santa Casa de Misericórdia em Sorocaba/SP, com cinquenta e cinco anos de idade, casado, do sexo masculino, Aposentado, natural de Andirá, Estado do Paraná, nascido no dia dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e tres, residente à Alameda Guarujá nº 513 - bairro Nova Sorocaba, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de **ALBINO FERREIRA PIUGA** e de **ELVIRA PRATA PIUGA**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Luis Antonio Pires, CRM 73335, que deu como causa da morte: caquexia, melanoma maligno metastático.

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park desta Cidade.

Foi declarante Edson Aparecido Piuga.

Observações: O falecido era casado com **BENEDITA PANTOJO PIUGA**, em Andirá - PR, aos 19/07/1974, deixou os filhos: **Eliana** com 32 anos, **Edson** com 31 anos e **Claudia** com 27 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 30 de julho de 2008.



Meide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitada por: NOM

e-mail: 2subsor@terra.com.br



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 166/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “João Ferreira Piuga” a Rua 134, localizada no Parque São Bento, com início na Rua Roque Nunes e término na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 02 de maio de 2012.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 166/2012, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 04 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

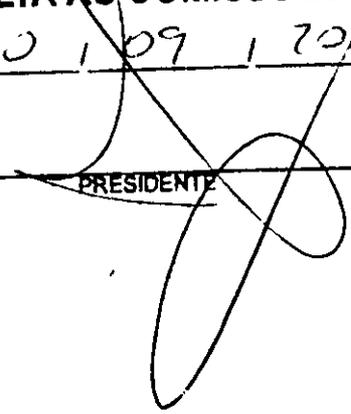

ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



APRESENTADO SUBSTITUTIVO *SO. 53/2012*
VOLTA ÀS COMISSÕES

EM 20 / 09 / 2012

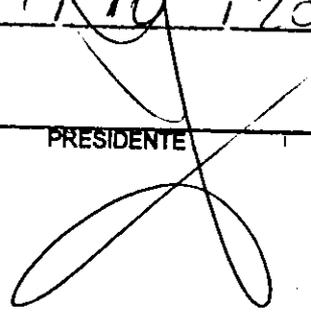


PRESIDENTE

DISCUSSÃO ÚNICA *SO. 62/2012*

APROVADO REJEITADO *O substitutivo*

EM 04 / 10 / 2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 166/2012

Dispõe sobre denominação de “JOÃO FERREIRA PIUGA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

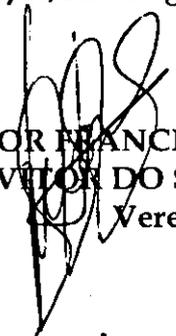
Art. 1º Fica denominada “JOÃO FERREIRA PIUGA” a Rua 134, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953 - 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de agosto de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

João Ferreira Piuga, que era filho do senhor Albino Ferreira Piuga e da senhora Elvira Prata Piuga, nasceu no dia 16 de junho de 1953, em Andirá, no Estado do Paraná. Casado com a Senhora Benedita Pantojo Piuga teve três filhos: Eliana, Edson e Cláudia.

O falecido casou-se com a Senhora Benedita Pantojo Piuga 19 de julho de 1974 na cidade de Andirá, no Paraná, para em 1978 mudar-se para Sorocaba na Alameda Guarujá, na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou nesse mesmo ano na Fundação da Metso (Antiga Aço Paulista) e nesta empresa trabalhou até conseguir a sua aposentadoria. Com sua dignidade e contando com a importante ajuda da esposa Benedita conseguiu comprar casa própria e ter uma vida estabilizada e sólida para o casal e as três crianças.

Foi a Nova Sorocaba, exatamente na Alameda Guarujá, que o senhor João Ferreira Piuga viveu desde que chegou de Andirá até os últimos dias de sua vida.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre deu carinho e educação.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. Luiz Antonio Pires no dia 30 de julho de 2008, tendo como causa morte: caquexia, melanoma maligno metastático.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

Substitutivo nº 01 ao PL 166/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “João Ferreira Piuga” a Rua 134, localizada no Parque São Bento, com início na Rua Roque Nunes e término em *cull-de-sac*, do mesmo parque, nesta cidade.

A matéria que versa o Substitutivo em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

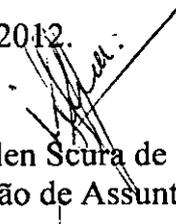
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

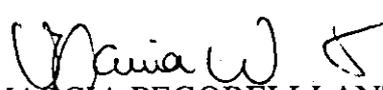
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 21 de setembro de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

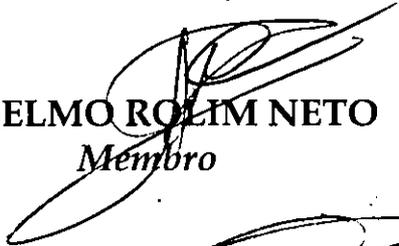
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 166/2012, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de setembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0697

Sorocaba, 4 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 387, 388, 389, 390, 391 e 392/2012, aos Projetos de Lei nºs 352, 348, 345, 166, 360 e 354/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 390/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 166/2012 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO FERREIRA PIUGA" a Rua 134, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.551

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.305, DE 10 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 166/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO FERREIRA PIUGA" a Rua 134, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

João Ferreira Piuga, que era filho do senhor Albino Ferreira Piuga e da senhora Elvira Prata Piuga, nasceu no dia 16 de Junho de 1953, em Andirá, no Estado do Paraná. Casado com a Senhora Benedita Pantojo Piuga teve três filhos: Eliana, Edson e Cláudia.

O falecido casou-se com a Senhora Benedita Pantojo Piuga 19 de julho de 1974 na cidade de Andirá, no Paraná, para em 1978 mudar-se para Sorocaba na Alameda Guarujá, na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou nesse mesmo ano na Fundação da Metso (Antiga Aço Paulista) e nesta empresa trabalhou até conseguir a sua aposentadoria. Com sua dignidade e contando com a importante ajuda da esposa Benedita conseguiu comprar casa própria e ter uma vida estabilizada e sólida para o casal e as três crianças.

Foi a Nova Sorocaba, exatamente na Alameda Guarujá, que o senhor João Ferreira Piuga viveu desde que chegou de Andirá até os últimos dias de sua vida.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre deu carinho e educação.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. Luiz Antonio Pires no dia 30 de Julho de 2008, tendo como causa morte: caquexia, melanoma maligno metastático.





LEI Nº 10.305, DE 10 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO FERREIRA PIUGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 166/2012 – autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

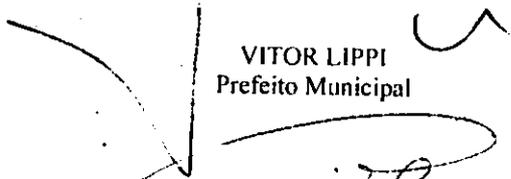
Art. 1º Fica denominada "JOÃO FERREIRA PIUGA" a Rua 134, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

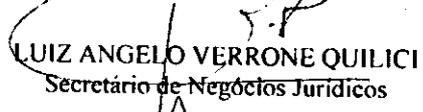
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 - 2008".

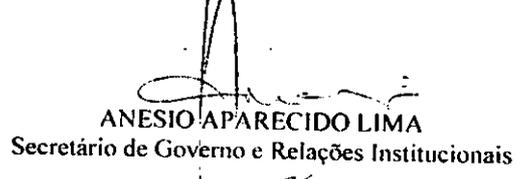
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

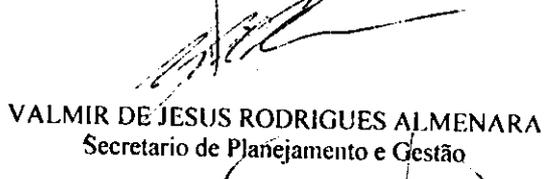
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

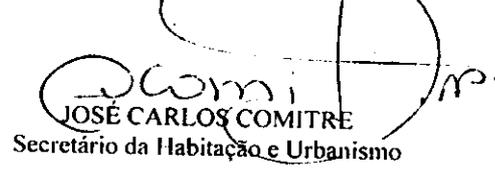
Palácio dos Tropeiros, em 10 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

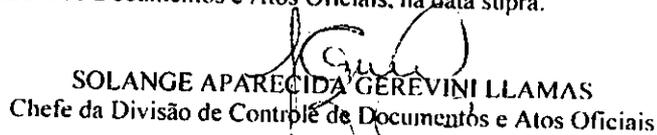

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.305, de 10/10/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

João Ferreira Piuga, que era filho do senhor Albino Ferreira Piuga e da senhora Elvira Prata Piuga, nasceu no dia 16 de Junho de 1953, em Andirá, no Estado do Paraná. Casado com a Senhora Benedita Pantojo Piuga teve três filhos: Eliana, Edson e Cláudia.

O falecido casou-se com a Senhora Benedita Pantojo Piuga 19 de julho de 1974 na cidade de Andirá, no Paraná, para em 1978 mudar-se para Sorocaba na Alameda Guarujá, na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou nesse mesmo ano na Fundação da Metso (Antiga Aço Paulista) e nesta empresa trabalhou até conseguir a sua aposentadoria. Com sua dignidade e contando com a importante ajuda da esposa Benedita conseguiu comprar casa própria e ter uma vida estabilizada e sólida para o casal e as três crianças.

Foi a Nova Sorocaba, exatamente na Alameda Guarujá, que o senhor João Ferreira Piuga viveu desde que chegou de Andirá até os últimos dias de sua vida.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre deu carinho e educação.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. Luiz Antonio Pires no dia 30 de Julho de 2008, tendo como causa morte: caquexia, melanoma maligno metastático.